



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E  
SANEAMENTO

**NOTA TÉCNICA**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA: SDE/SEMA/DRHS Nº 007/2020.**

**ASSUNTO: Orientações acerca dos documentos obrigatórios para a comprovação de ações executadas e despesas financeiras realizadas pelos membros dos comitês de bacia catarinenses e pelas entidades executivas.**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e da Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS, órgãos governamentais responsáveis por estabelecer diretrizes e normas gerais para apoio à operacionalização dos Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, e

Considerando as obrigações contratuais dispostas nos Termos de Colaboração assinados entre as Entidades Executivas de Comitês de Bacias Estaduais e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014; as Leis Estaduais 9.022/1993 e 9.748/1994; o Decreto Estadual nº 1.196/ 2017 e as Resoluções CERH 19/2017 e 20/2018,

Considerando que as despesas realizadas para a aquisição de bens e serviços bem como a prestação de contas da parceria deverá observar os procedimentos estabelecidos conforme previsto no **Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração**,

Vem, por meio deste orientar, que:

1. São documentos necessários para a comprovação regular de despesas com automóveis, alimentação e hospedagem por ocasião de participação em capacitações, visitas, palestras, seminários e congêneres, sempre em conformidade com o objeto de interesse do comitê de bacia:

a) o convite/divulgação/reserva do evento ao qual o representante do comitê ou entidade executiva irá participar;

b) a programação do evento, informando data, local e carga horária;

- c) o comprovante de inscrição no evento;
- d) a lista de presença do evento constando o nome e CPF dos participantes;
- e) os palestrantes do evento, constando o nome e CPF;
- f) o registro fotográfico identificando claramente o evento, o público e a participação dos representantes;
- g) os certificados de participação dos membros representantes do comitê de bacias, quando for o caso.

2. Os documentos fiscais para a comprovação regular das despesas para aquisição de equipamentos e serviços devem apresentar:

- a) a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
- b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- c) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Obs.: Os equipamentos e serviços devem ser previstos no Plano de Trabalho da Entidade Executiva constante no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal).

3. Os documentos fiscais para a comprovação regular das despesas para aquisição de combustível, lubrificantes e consertos de veículos devem apresentar:

- a) a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
- b) a placa do veículo, a numeração do hodômetro, a data, a quantidade e os valores unitários e totais de cada abastecimento;
- c) a descrição precisa do objeto da despesa, a quantidade, a marca, o tipo, o modelo, a qualidade e os demais elementos que permitam a sua perfeita identificação.

A Entidade Executiva elaborará relatórios das viagens realizadas, para cada automóvel abastecido com recursos financeiros públicos, informando, além dos dados acima: o objetivo da viagem, o local de saída, a hora de saída, o local de chegada, a hora de chegada, quilometragem por trecho rodado e o condutor do

veículo, em consonância com os documentos fiscais de abastecimento e com o evento objeto de participação.

Serão aprovados os gastos com combustível que tenham a ver com o Plano de Trabalho e com o objeto da parceria, desde que comprovados, conforme disposto nos itens anteriores desta Nota Técnica. Ressalta-se a obrigatoriedade em informar no GVE (Gerenciamento de Veículos do Estado) os dados dos traslados realizados, quando do uso de veículo do Estado. No uso de veículo particular, o relatório deverá ser preenchido manualmente.

Ressalta-se que as orientações são requisitos para a correta prestação de contas, no atingimento dos indicadores e metas estabelecidos nos Termos de Colaboração, comprovando o bom uso do recurso público para a sociedade e para os órgãos de controle. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Florianópolis, 16 de junho 2020.

**VINICIUS T. CONSTANTE**  
Gerente de Planejamento e Gestão  
de Recursos Hídricos – DRHS

**LEONARDO S. B. PORTO FERREIRA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente